

## **S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS**

### **Portaria n.º 445/2004 de 27 de Julho de 2004**

Considerando que a aplicação efectiva, na Região Autónoma dos Açores, de um sistema de controlo e vigilância relativamente à encefalopatia espongiforme bovina, determinou a adopção de medidas específicas à salvaguarda da saúde pública e da saúde animal e ao restabelecimento da confiança dos consumidores e dos agentes económicos;

Considerando que neste sentido têm sido aplicadas medidas excepcionais de defesa sanitária nas explorações onde ocorreram casos confirmados laboratorialmente de encefalopatia espongiforme dos bovinos, nomeadamente, o abate compulsivo e destruição desses animais e respectivos coabitantes;

Considerando que a adopção das medidas acima referidas representa, graves prejuízos económicos para os agricultores;

Considerando que estes agricultores foram prejudicados por razões que lhes são alheias é de toda a justiça que sejam ressarcidos nos seus prejuízos, não só pela perda do valor do animal mas também do seu valor produtivo;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que seja atribuída ao seguinte agricultor a indemnização no montante abaixo indicado:

Miguel Alves Diogo

11.222,91 €

Rua da Praça N.º 6 – Matriz

9600 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 01.04 – reduzir custos de exploração agrícola, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

5 de Julho de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Vasco Ilídio Alves Cordeiro.